

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.172 de 21 de novembro de 2019.

Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque

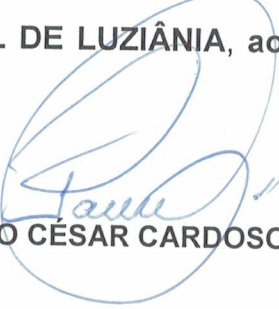
“Institui e inclui no calendário oficial de eventos de Luziânia-Goiás o Dia do Síndico.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Síndico, a ser comemorado anualmente no dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, passando a constar do calendário oficial de eventos de Luziânia-Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

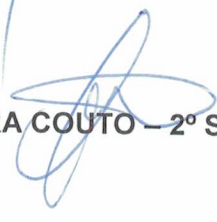
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.



PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente



JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário



IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário